

# Edital

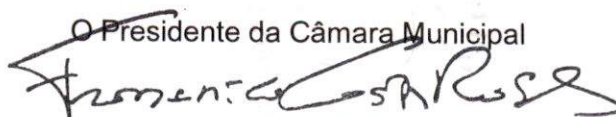
## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA**, Presidente da Câmara Municipal do **BARREIRO** faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA** foi desdobrada em **16** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º **1 – ESCOLA BÁSICA – Santo António da Charneca**
- Secção de voto n.º **2 – ESCOLA BÁSICA – Santo António da Charneca**
- Secção de voto n.º **3 – ESCOLA BÁSICA/JI SANTO ANTÓNIO – Cidade Sol**
- Secção de voto n.º **4 – ESCOLA BÁSICA/JI SANTO ANTÓNIO – Cidade Sol**
- Secção de voto n.º **5 – ESCOLA SEC. STº ANTONIO DA CHARNECA – Pavilhão Desportivo**
- Secção de voto n.º **6 – ESCOLA SEC. STº ANTONIO DA CHARNECA – Pavilhão Desportivo**
- Secção de voto n.º **7 – CENTRO SÓCIO CULTURAL DO BAIRRO DA LIBERDADE**
- Secção de voto n.º **8 – UNIÃO DESPORTIVA DA VILA CHÃ**
- Secção de voto n.º **9 – CENTRO SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO – Vila Chã**
- Secção de voto n.º **10 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**
- Secção de voto n.º **11 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**
- Secção de voto n.º **12 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**
- Secção de voto n.º **13 – ESCOLA BÁSICA DA FONTE DO FETO**
- Secção de voto n.º **14 – ESCOLA BÁSICA DA PENALVA**
- Secção de voto n.º **15 – ESCOLA BÁSICA DA PENALVA**
- Secção de voto n.º **16 – RUA MANUEL MARTINS GOMES JÚNIOR, Nº10-12**  
(antiga Sede da Junta de Freguesia)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Barreiro, 23 de dezembro de 2021

Presidente da Câmara Municipal  


(assinatura e autenticação)